

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS
Pregão Eletrônico nº 20/01.0005PG

Regido pela Resolução Sesc nº1252/2012

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS PELO SESC/GO, ATRAVÉS DA LOGÍSTICA DO PROGRAMA MESA BRASIL, DEVIDO A CALAMIDADE PÚBLICA SANITÁRIA CAUSADA PELA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), CAUSADOR DA DOENÇA COVID-19.

- 1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL:** De [14/04/2020](#) até às [9:00HS](#) horas do dia [23/04/2020](#).
- 2. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até as [12:00HS](#) horas do dia [17/04/2020](#), exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: licitacao@sescgo.com.br.
- 3. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITACOES-E:** À partir das [09:30](#) horas do dia [23/04/2020](#).
- 4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:** Às [14:30](#) horas do dia [23/04/2020](#).

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC/GO	
Rua 31-A, nº 43 – Bloco C - Setor Aeroporto – Goiânia/GO - CEP 74075-470	
E-mail: licitacao@sescgo.com.br	
Fone/Fax: (62) 3221-0600	
CNPJ: 03.671.444/0001-47	Inscrição Estadual: Isento
Eliane Avelar de Miranda Bastos Pregoeira	

Este Edital contém:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo sugerido para apresentação da proposta comercial;
- Anexo III - Modelo sugerido para credenciamento do representante;
- Anexo IV - Modelo de aceitação do Edital;
- Anexo V – Minuta do Termo de Registro de Preços

Goiânia/GO, 14 de abril de 2020.

Comissão de Licitação

1. DA REALIZAÇÃO

1.1. O Serviço Social do Comercial – Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução Sesc nº 1252/2012, de 06.06.2012; publicada no Diário Oficial da União em 26.07.2012; que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme Processo: 20/0005-PG.

1.2. A presente licitação, do Tipo **Menor Preço**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e regida pela Resolução de Licitações e de Contratos do SESC nº 1252/2012, de 06.06.2012, publicada no Diário Oficial da União em 26.07.2012.

1.3. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. As alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTA**.

1.4. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTA** deverão atender as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

1.5 O Edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

1.5.1. Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br, opção “PESQUISA AVANÇADA” (Licitações do Sesc/GO);

1.5.2. Site do Sesc – Departamento Regional de Goiás – www.sescgo.com.br/licitacao;

1.5.3. Na Seção de Compras do Sesc/GO, situada na Rua 31-A, nº 43, Bloco C, 3º andar - Setor Aeroporto – Goiânia/GO – CEP 74.075-470, telefones: (62) 3221-0600 – das 08 às 12 horas das 14 às 18 horas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS PELO SESC/GO, ATRAVÉS DA LOGÍSTICA DO PROGRAMA MESA BRASIL, DEVIDO A CALAMIDADE PÚBLICA SANITÁRIA CAUSADA PELA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), CAUSADOR DA DOENÇA COVID-19**, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

3. DA ABERTURA

3.1 **Início e limite do acolhimento das propostas:** de [14/04/2020](#) até às [9:00](#) horas do dia [23/04/2020](#).

3.2 **Abertura das Propostas:** às [09:30](#) horas do dia [23/04/2020](#).

3.3 **Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** às [14:30](#) horas do dia [23/04/2020](#).

3.4 **Local de disputa:** www.licitacoes-e.com.br, na sala de disputa.

Parágrafo único: O número desta licitação no site www.licitacoes-e.com.br é [811689](#).

3.5. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

4.2. Não poderão participar, ainda, empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos, dirigentes ou empregados do Sesc.

4.3. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado.

4.4. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por intermédio de procuração para representar a licitante, em processo licitatório ou, ainda, aquele credenciado por meio de **Credenciamento, ANEXO III**, deste Edital.

4.5. Uma pessoa física não poderá representar mais de um concorrente, bem como cada concorrente só poderá ser representado por uma pessoa física.

4.6. Cada empresa só poderá apresentar uma proposta, sendo vedada a participação concomitante de empresas que, embora com denominações diferentes, tenham sócios comuns.

4.7. Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar com o Sesc (nos prazos e condições do impedimento), bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução ou liquidação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema "**Licitações-e**" na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, nos termos do inciso I, Art. 21, Seção II, da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do **Banco do Brasil S/A** ou na Central de Atendimento pelo telefone 3003-0500 para Capitais ou Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para as Demais Localidades.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – Departamento Regional em Goiás**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados as datas e horários limites estabelecidos no item 3 neste Edital.

6.2. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

6.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site Sesc/GO, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser elaborada e inserida, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S.A.: www.licitacoes-e.com.br; observando-se os prazos e condições estabelecidos no Edital.

7.2. As **PROPOSTAS DE PREÇOS** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como **“Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas”**, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência e apresentar os seguintes dados:

a) Preço unitário por cesta e Valor total, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irremovíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação.

b) É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados

c) O prazo de Entrega, que não poderá ser superior a **72 (setenta e duas horas)** a partir do encaminhamento do “Pedido ao Fornecedor - PAF”, a ser emitida pelo Sesc Regional.

d) Valor total que será expresso em real e por extenso.

e) **Validade da proposta:** no mínimo 90 (Noventa) dias ininterruptos.

7.2.1. Os dados acima deverão ser inseridos no campo **“Informações Adicionais”** da proposta eletrônica, de forma a **não identificar a empresa proponente** como: nome da empresa, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente. **(SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, A PROPOSTA NÃO DEVERÁ SER INCLUÍDA COMO ANEXO NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO).**

7.3. **O VALOR LANÇADO NO SISTEMA SEMPRE SERÁ PELO VALOR TOTAL LOTE.**

7.4. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – **Anexo I**.

7.5. É obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens do lote.

7.6. O licitante deverá escolher o(s) lote(s) em que estiver classificado de seu interesse e, como proposta inicial, cotar o valor para o lote, considerando todas as quantidades, conforme Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

7.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.7.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa.

7.8. A Comissão de Licitação analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** inseridas no sistema, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e Anexos, cabendo a Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.8.1. A Comissão de Licitação poderá **DESCCLASSIFICAR**, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexequíveis.

7.8.2. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

7.9. Da decisão de **DESCCLASSIFICAR** as **PROPOSTAS DE PREÇOS** somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o endereço licitacao@sescgo.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

7.10. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.11. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Até o horário previsto neste Edital para abertura das propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

8.2. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “**Abertura das Propostas**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Licitação.

8.4. Após a fase de “**Classificação das Propostas**”, a Pregoeira dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

8.4.1. Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente.

8.4.2. Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de **menor valor global**.

8.4.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.

8.5. Na fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.7. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.8. Os lances ofertados serão no **valor global**, considerando-se, somente, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

8.9. Durante o transcurso da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

8.10. O tempo normal da etapa de lances da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” será encerrado por decisão da Pregoeira, que informará do término, com **05 (cinco) minutos** de antecedência, através da mensagem aos participantes.

8.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens 8.6, 8.7 e 8.8 do Edital.

8.11.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo à 30 (trinta) minutos.

8.11.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pela Pregoeira.

8.11.3. Face a imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.12. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexecutável, o mesmo poderá ser cancelado pela Pregoeira através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência a Pregoeira justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

8.13. No caso de não haver lances na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “**Abertura das Propostas**”.

8.14. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.15. Após o encerramento da etapa de lances da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, antes de ser declarado vencedor, a Comissão de Licitação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço para o lote.

8.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

8.16. O sistema informará a proposta de menor preço por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Comissão de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.17. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação de lances for aceita pela Comissão de Licitação).

8.18. O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrado a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

9.1. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**.

9.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** terá um prazo de validade de, no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

9.3. A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) lote(s) escolhido(s), conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

9.4. A Comissão de Licitação antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame solicitará amostras dos produtos, quando for o caso, para avaliação de qualidade.

9.5. A licitante melhor classificada e devidamente habilitada, deverá apresentar 01 (uma) AMOSTRA do produto, em embalagem plástica, super resistente, transparentes, com medidas de 50x80 cm e com a logomarca Fecomércio – Sesc e Programa Mesa Brasil – GO, vide modelo Anexo I do Termo de Referência, impressão 1x0, em tamanho 30cmx30cm, devidamente etiquetadas, constando o nome da empresa e o nº do certame.

9.6 As referidas amostras deverão ser acompanhadas de recibo de entrega em duas vias devidamente datado e assinado pelo responsável, sendo uma via para o Programa Mesa Brasil e a segunda devolvida no ato como recibo;

9.7 As amostras deverão ser entregues **NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES**, sob pena de desclassificação da mesma no certame.

9.8 As amostras deverão ser entregues na Sede do Mesa Brasil, situada na Av. Vera Cruz c/ José Maria de Jesus, nº 1021, Qd. 45-A, Lts 1 a 6, Jardim Guanabara, Goiânia – GO, para análise do setor responsável, que emitirá parecer técnico.

9.9 O setor responsável do Sesc realizará a análise da amostra e emitirá parecer técnico a ser anexado ao processo. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a amostra será aprovada e o proponente será declarado vencedor.

9.10. Caso a amostra não atenda as exigências fixadas no edital a mesma será reprovada e a proposta será desclassificada, e será convocada a próxima classificada, respeitada a ordem de classificação, para apresentar amostra em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostra que corresponda a proposta que atendam aos requisitos do Edital.

9.15. Será desclassificada a licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estabelecido. Não haverá novo prazo para apresentação das amostras.

9.16 As amostras apresentadas, cujo licitante não for declarado vencedor do certame, estarão à disposição para retirada no endereço indicado no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado final do procedimento.

9.17. As amostras apresentadas, ficarão retidas até a entrega definitiva dos produtos, para efeito de conferência/comparação.

9.18. Ordenados os lances em forma crescente de preço, para cada lote, a Comissão de Licitação determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) a proposta de preços escrita, os documentos necessários à comprovação de sua habilitação.

9.19. Se a proposta ou lance de menor valor global não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de HABILITAÇÃO, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os documentos para proceder a sua HABILITAÇÃO. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

9.20 Serão desclassificadas as propostas quando os preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua

viabilidade através de documentação que comprove que os mesmos estão coerentes com os de mercado.

9.21. Se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Comissão de Licitação, a seu critério, fixar novo prazo para apresentação de novas propostas.

9.22. Declarado(s) o(s) licitante(s) Vencedor(es) pela Comissão de Licitação, a Pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ATA própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A(s) licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) encaminhar, pessoalmente ou via e-mail, para os endereços: licitacao@sescgo.com.br, conforme exigências deste Edital a **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita e documentos necessários à sua **HABILITAÇÃO**, em um prazo máximo de 03 (três) horas úteis, contados do momento de sua convocação (considerando o horário de expediente do Sesc/GO, são consideradas horas úteis dias comerciais de segunda-feira à sexta-feira – das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, não sendo considerados dias úteis feriados nacionais), sob pena de ser desclassificada caso não atenda este prazo. Os documentos de habilitação e proposta de preços escrita serão analisados, e caso estejam de acordo com as previsões do Edital a empresa arrematante será declarada vencedora.

10.2. A(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) deverá (ão) encaminhar, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do término da referida Sessão, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, conforme modelo do **ANEXO II**, com os novos preços oferecidos para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão e a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no item 11 deste Edital.

10.2.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita e a documentação de **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição “**PROPOSTA DE PREÇOS** escrita e **HABILITAÇÃO**”.

10.2.2. O envelope deverá ser entregue ou enviado aos cuidados da Comissão de Licitação do Sesc – Departamento Regional de Goiás, situado na Rua 31-A, nº 43, Bloco C, 3º andar - Setor Aeroporto – Goiânia/GO – CEP 74.075-470, telefones: (62) 3221-0600 – horário das 08 às 12 horas das 14 às 18 horas.

10.2.3. O Sesc/GO não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios do envelope enviado, ocorridos no percurso, bem como da não chegada do mesmo até o prazo estabelecido, cabendo total responsabilidade sobre a integridade do envelope por conta do licitante que promover tal ato.

10.2.4. A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

10.3. Quando a Comissão de Licitação verificar qualquer divergência no cálculo do preço total por item da **PROPOSTA DE PREÇOS**, o mesmo será refeito com base no preço unitário contendo duas casas decimais.

10.4. O(s) licitante(s) Arrematante(s) deverá (ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

10.5. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita com os novos preços finais oferecidos na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 1. Cópia da carteira de identidade.
 2. Carta de Credenciamento (Modelo **Anexo III**) acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto ou Procuração, com firma reconhecida, caso a licitante se faça representar por procurador credenciado.

11.2. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ**.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda federal, estadual e municipal, da sede do licitante, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:
 1. Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
 2. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a fazenda estadual;
 3. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
 4. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF-FGTS), exceto para Microempreendedor Individual (MEI).
- d) **Anexo IV – MODELO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**, em papel timbrado da empresa licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas

11.3. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 dias da data de recebimento dos envelopes (preambulo do Edital).

11.4. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada dentro dos prazos de sua validade, em fotocópias legíveis, ou por qualquer processo de cópia desde que perfeitamente legíveis ou ainda impressos por meio da Internet nos casos

em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitações Senac/GO. Quando qualquer documento não mencionar a data de validade, o mesmo terá emissão com data não superior à de 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta licitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi (ram) declarado(s) o(s) Vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos.

12.1.1. O prazo para o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do sítio do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora depois de declarado(s) o(s) Vencedor(es) da licitação.

12.2. Declarado(s) o(s) Vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2.1 Após a manifestação, através do sistema eletrônico, de interpor recurso, o licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço licitacao@sescgo.com.br, em nome da Comissão de Licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores a data da Sessão Pública.

12.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

12.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de declarado o(s) vencedor(es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.4. Observado o disposto no subitem 12.2, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Compras do Sesc – Departamento Regional em Goiás, situado na Rua 31-A, nº 43, Bloco C, 3º andar, Setor Aeroporto – Goiânia/GO – CEP 74.075-470.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os recursos contra a decisão da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo.

12.7. Havendo recurso, a Comissão de Licitação, irá receber, examinar e instruir o mesmo e encaminhá-lo à Autoridade Competente, para decisão em grau final.

12.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

13. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo os produtos fornecidos mediante expedição de Pedido ao Fornecedor - PAF, na qual constarão os compromissos assumidos.

13.2. A empresa que tiver seu preço registrado; se obriga a fornecer o produto de acordo com as especificações definidas na proposta apresentada, isento de defeito de fabricação. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do produto, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades previstas neste instrumento.

13.4. Em todos os casos de entrega e retirada do produto, o Sesc/GO fica eximido de qualquer responsabilidade financeira na efetivação dos transportes, correndo por conta da contratada todas as despesas e riscos.

13.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à empresa Licitante as seguintes penalidades:

13.6.1 Perda do direito à contratação;

13.6.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por período de até 2 (dois) anos.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. A licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura corretamente preenchida; a Nota Fiscal ou Fatura que for apresentada com erro(s) será devolvida para retificação.

14.2. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc/GO.

14.3. O Faturamento deverá ocorrer, conforme dados abaixo:

SESC – PROGRAMA MESA BRASIL SESC GOIÁS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0011-19 **Inscrição Estadual:** Isento

Endereço: Av. Vera Cruz c/ Rua Caravelas Qd. 45-A Lt. 01/60, Jard. Guanabara, Goiânia - GO.

CEP: 74.675-830

14.4. O pagamento será efetuado através de depósito ou crédito bancário, na conta corrente do fornecedor, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de entrega dos produtos, desde que os mesmos tenham sido aceitos pelo Sesc/GO.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O Sesc/GO não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para fornecimento do(s) objeto(s) desta Licitação.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

16.1.1. Por atraso injustificado:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto da licitação, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

16.1.2. Por inexecução parcial ou total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato ou instrumento equivalente, não mantiver a Proposta Financeira, não entregar amostras, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

16.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

16.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

16.5. Após a abertura da fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por um justo motivo comprovado decorrente de fato superveniente. Havendo desistência da proposta após a fase de habilitação, o licitante fica sujeito às seguintes penalidades prevista no item 16.1.2, alínea “a” ou “c”.

16.6. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 16.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.6.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

16.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. As decisões relativas a este PREGÃO serão divulgadas no Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br, Site do Sesc – Departamento Regional de Goiás – www.sescgo.com.br/licitacao; bem como afixadas no mural de licitações do Sesc/GO à Rua 31-A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto – Goiânia/GO ou ainda por qualquer outro meio formal.

18. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDA

18.1. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá (ão) ser enviado(s) à Comissão de Licitação, informando o número da Licitação, até o dia **17/04/2020**, exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: licitacao@sescgo.com.br;

18.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc/GO quanto do emissor.

18.3. O(s) esclarecimento(s) será (ao) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e divulgado(s) na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”.

18.4. Todas as alterações no edital serão publicadas/divulgadas em nosso site de licitações: www.licitacoes-e.com.br e www.sescgo.com.br/licitacao no link “Área Exclusiva para Fornecedores”.

19. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem; e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Resolução Sesc nº 1.252/2012, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

21.2 Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o fornecimento do objeto deste instrumento

21.3 As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o Sesc/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 O Sesc/GO poderá, a qualquer tempo, revogar, adiar, cancelar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da contratação da empresa.

21.5 O **Sesc/GO**, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas ou documentação.

21.6 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao Sesc/GO e aos licitantes, poderão ser relevadas.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

21.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base a legislação vigente.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

21.10 Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sesc/GO.

21.11 Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo Sesc/GO.

21.13. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que constatados como válidos em diligência e que não implique em alteração da proposta.

21.13.1. Os documentos que possam ser verificados e/ou confirmados na página eletrônica do órgão emissor, poderão ser considerados, quer quando não apresentados pelos licitantes, quer quando apresentados fora da validade, desde que constado como diligência.

21.14 O Sesc/GO poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

21.15 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

21.16 Caso todas as empresas licitantes tenham suas propostas consideradas desclassificadas pela Comissão de Licitação, poderá ser definido prazo comum para saneamento das incorreções verificadas.

21.17 Registra-se que o Sesc é isento de todos os impostos, conforme Decreto Lei nº 9.853 de 13/09/1946 que dispõe sobre a criação do Serviço Social do Comercial e dá outras providências, em seu artigo 7º.

21.18 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução Sesc nº 1252/2012.

21.19 A Comissão de Licitação poderá, até a assinatura do Contrato ou outro documento equivalente, desclassificar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e a regularidade fiscal do licitante.

Goiânia, 14 de abril de 2020.

Comissão de Licitação